



PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 5.853, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002.

Autor: Vereador Ademil Matias Góes.

Estabelece a obrigatoriedade de cobertura de seguro de acidentes pessoais coletivos nos eventos culturais, artísticos, recreativos e desportivos, com venda decorrente de cobrança de ingresso.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor ULISSES CORREIA, nos termos do § 7º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Prefeito Municipal em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 04 de setembro de 2002, do Veto Total apostado pelo Senhor Chefe do Executivo ao Autógrafo nº 072/02, referente ao Projeto de Lei nº 325/01, de autoria do Nobre Vereador ADEMIL MATIAS GÓES, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os promotores de eventos culturais, artísticos, recreativos e desportivos com renda decorrente de cobrança de ingresso a contratarem seguro de acidentes pessoais e coletivos em benefício dos espectadores para cada evento promovido.

Parágrafo único. Os eventos mencionados no art. 1º abrangem exposições cinematográficas, espetáculos teatrais, circenses, de dança, parque de diversões, parques temáticos, exposições, concertos, *shows* musicais, partidas de futebol, rodeios, festivais e similares.

Art. 2º A Prefeitura somente fornecerá o Alvará para a realização dos eventos mencionados no art. 1º, mediante a comprovação do respectivo seguro de acidentes pessoais coletivos.

Art. 3º O capital segurado deverá ser no mínimo de 20 mil UFGs para o caso de morte acidental ou invalidez total ou parcial, por acidente, e o equivalente a 2 mil UFGs para as despesas com assistências médicas, suplementares e diárias hospitalares.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 11 de setembro de 2002.

ULISSES CORREIA

Presidente

SILVANA MESQUITA

3ª Secretária

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois.

JOSIANNE PIO DE MAGALHÃES DEBONI

Diretora de Plenário

Publicada no Diário Oficial do Município nº 077 de 24 de setembro de 2002.

PA nº 9660/2002.

Texto atualizado em 3/4/2014.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Fonte: Departamento de Assuntos Legislativos - Prefeitura de Guarulhos.